

# Relatório aponta irregularidades

O Conselho Regional de Economia do Distrito Federal tem a honra de submeter a V. Exas. o resultado da análise dos contratos firmados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília — Caesb — e as empresas Civilsan S/A e Andrade Gutierrez S/A.

A análise concentrou-se em aspectos de natureza econômico-financeira, não significando isto omissão ou indiferença do Conselho quanto às demais questões correlacionadas, entre as quais cabe destacar:

— o impacto ambiental e os efeitos no ecossistema decorrentes da obra e dos serviços a serem realizados;

— a adequabilidade da opção técnica adotada;

— a oportunidade da obra diante das limitações e prioridades atualmente existentes; e

— as divergências públicas continuadas envolvendo servidores e dirigentes dos órgãos e entidades que tratam do assunto, tornando-se premente o devido esclarecimento

de aspectos controversos do processo que culminou com a assinatura dos contratos.

Voltando, contudo, às questões propriamente de natureza econômico-financeira, cumpre levantar os seguintes pontos:

1º) Nos termos em que foi redigida a cláusula quarta do contrato, fica indeterminado o índice de reajuste dos preços.

2º) A análise comparativa dos valores contratados com aqueles efetivamente praticados pelo mercado ou, ainda, corrigidos pela variação da OTN, aponta discrepâncias de magnitudes que não encontram justificativas.

A indefinição do índice — ou dos índices — de reajuste pode levar à utilização indiscriminada desse instrumento de correção de preços, fazendo com que ocorram dissonâncias apreciáveis entre os valores calculados e os efetivamente verificados para as distintas categorias de gasto.

Quanto ao segundo ponto, releva considerar que os valores

atualizados pela variação dos índices de preços correspondentes aos respectivos itens de despesa — construção civil, equipamentos, montagem etc — representam apenas 50,13% do valor contratado. Isto significa uma diferença de quase 100% entre o valor estipulado pelo contrato e o calculado segundo a utilização adequada de cada índice.

Os dados em que se baseou este Conselho, para efeito de comparação com os valores recentemente convenacionados, pressupõem que o objeto, bem como os processos e equipamentos a serem adotados sejam rigorosamente os mesmos da concorrência internacional realizada em 1985, o que aliás tem sido confirmado pelas autoridades responsáveis.

Por isso, afigura-se conveniente, consoante o entendimento que essa Comissão venha a ter sobre o assunto, solicitar os elementos de cálculo utilizados pelas referidas empresas para o necessário esclarecimento da questão.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO 1

### COMPARAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO PELA OTN

|                                                  |                    |
|--------------------------------------------------|--------------------|
| Valor do contrato em UPC's 1/                    | 6.942.683          |
| Valor do contrato em OTN's 2/                    | 6.942.683          |
| Valor da OTN em outubro/85 3/                    | Cz\$ 58,30         |
| Valor da OTN em junho/87 4/                      | Cz\$ 366,49        |
| Variação da OTN entre out/85 e jun/87            | 628,62%            |
| Valor do contrato corrigido pela variação da OTN | Cz\$ 2.544.423.893 |

- Notas: 1. Valor ajustado no Convênio celebrado entre a OTH e a GDF, DRD e Secretaria de Serviços Públicos - CAESB.
2. A UPC correspondia a OTN do 1º mês do quarto trimestre (outubro).
3. Revista Conjuntura Econômica JORE/FGV, pp. 55, vol. 41, nº 8, agosto/87. Tomou-se o mês de outubro/85 como referência, com base no Protocolo de Intenções GDF/SEPLAN firmado em 27 de outubro de 1985. O número de UPC's ajustado no protocolo foi mantido no Convênio anteriormente citado.
4. Revista Conjuntura Econômica JORE/FGV, op.cit.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO 2

### VALORES AJUSTADOS PELO CORECON/DF

#### TABELA 1

##### EQUIPAMENTOS

| ITENS                   | VALORES À PREÇOS DE MAIO/85 1/ | VALORES CORRIGIDOS À PREÇOS DE JUNHO/87 2/ | VARIAÇÃO (EM %) |
|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|
| Equipamentos Nacionais  | 87.230.571                     | 683.102.940 3/                             | 1.016,06        |
| Equipamentos Importados | 27.736.904 2/                  | 224.724.416 4/                             | 810,11          |
| TOTAL                   | 94.970.475                     | 907.827.356                                | 955,90          |

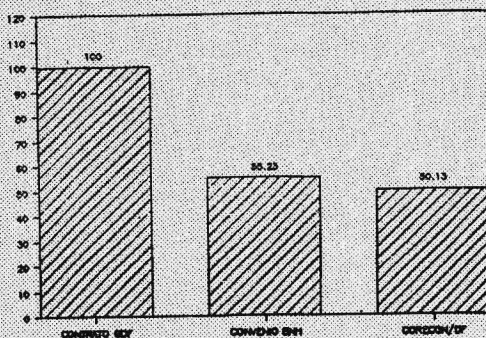
- Notas: 1. Com base nas informações apresentadas no Adendo de 12/07/85, elaborado pela Comissão Julgadora da Concorrência Internacional.
2. Valor composto por equipamentos cotados a US\$4.842.152 e a R\$ 2.061.580. A transformação em cruzeiros foi feita pelas taxas cambiais do último dia do mês de maio de 1985, de acordo com o Boletim Mensal do Banco Central do Brasil, Vol. 23, nºs 05 e 06 de mai/jul-87.
3. Inflacionado pela variação dos Preços por Atacado - Ofertas Globais - de Máquinas e Equipamentos Industriais, coluna 36 dos Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica JORE/FGV, vol. 41 nº 07, julho/87.
4. Valor transformado com base nas taxas cambiais do último dia do mês de junho de 1987 (Cz\$ 43,376 por US\$ 1,00 e Cz\$ 7,1262 por FF 1,00), segundo as informações do Boletim Mensal do Banco Central do Brasil, op.cit.

## QUADRO RESUMO

| ALTERNATIVAS                                    | VALORES (Em Cz\$ 1,00) | ÍNDICE |
|-------------------------------------------------|------------------------|--------|
| Valor Contratado pelo GDF 1/                    | 4.606.421.985          | 100,00 |
| Valor do Convênio com INH corrigido pela OTN 2/ | 2.544.423.893          | 55,23  |
| Valor Ajustado pelo CORECON/DF 3/               | 2.309.518.631          | 50,13  |

- Notas: 1. Contratos celebrados entre a CAESB e SERVIÇOS-CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia e entre a CAESB e a ANDRADE GUTIERREZ S/A.
2. Valor apurado de acordo com a Memória de Cálculo 1, anexa.
3. Valor apurado de acordo com a Memória de Cálculo 2, anexa.

## GRÁFICO



## MEMÓRIA DE CÁLCULO 2

### VALORES AJUSTADOS PELO CORECON/DF

#### TABELA 2

##### CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGEM

| ITENS            | VALORES À PREÇOS DE SETEMBRO/85 1/ | VALORES CORRIGIDOS À PREÇOS DE JUNHO/87 2/ | VARIAÇÃO (EM %) |
|------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|
| CONSTRUÇÃO CIVIL | 134.702.272                        | 1.089.822.202 2/                           | 809,06          |
| BDI (20%)        | 26.940.455                         | 217.964.440                                | 809,06          |
| Sub-Total        | 161.642.727                        | 1.307.786.642                              | 809,06          |
| MONTAGEM         | 12.658.750                         | 78.253.861 3/                              | 618,18          |
| BDI (20%)        | 2.531.750                          | 15.650.772                                 | 618,18          |
| Sub-Total        | 15.190.500                         | 93.904.633                                 | 618,18          |
| TOTAL            | 176.833.227                        | 1.401.691.275                              | 792,06          |

- Notas: 1. Com base nas informações apresentadas nas Planilhas de Orçamento, elaboradas pela SEEN/Engenharia de Projetos, em setembro de 1985.
2. Inflacionado pela variação do Índice Nacional Médio do Custo da Construção, publicado na Revista Conjuntura Econômica do JORE/FGV, vol. 40, nº 6 de jun/86 e vol. 41, nº 8 de agosto/87.
3. Inflacionado pela variação dos Preços por Atacado - Disponibilidade Interna - de Máquinas e Equipamentos, coluna 15 dos Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica do JORE/FGV, op.cit.

Os gráficos levados por Cutolo e Piscitelli mostram que o número adequado, na avaliação do Corecon, é de Cz\$ 2,3 bilhões